



MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI Nº 868/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE FORTIM, NA FORMA QUE
INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Secretários Municipais, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo por base o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).

Art. 2º. Os Secretários Municipais receberão o subsídio fixado nesta Lei, de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Fica revogado o art. 4º da Lei nº 606/2016, de 27 de setembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de janeiro de 2022.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal